

*Ata n.º 14/2022*

***ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZASSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS***

Aos dezassete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e João Paulo Marques da Costa.

Verificada a existência de "quorum", e garantidas as distâncias recomendadas entre todos os participantes, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

***A. Análise e aprovação da ata n.º 13 realizada no dia 2 de junho de 2022;***

A ata da reunião ordinária realizada no dia 2 de junho de 2022 (ata n.º 13), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.

***B. Período de "Antes da Ordem do Dia";***

Na sequência da reunião que o Senhor Presidente da Câmara teve com os Deputados do PS eleitos pelo círculo eleitoral da Guarda, em representação do Partido Socialista, tomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa para perguntar sobre o ponto de situação do processo referente à prospecção e exploração de lítio no concelho de Pinhel.

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a convite da Câmara Municipal de Pinhel, os deputados António Monteirinho e Cristina Sousa deslocaram-se a Pinhel para ouvirem as preocupações do Presidente da Câmara acerca do processo de prospecção e exploração de lítio no concelho. Referiu ainda que tinha elencado as razões que o levam a desconfiar de todo este processo, que carece ainda de estudo de impacto ambiental, e sobretudo, a considerar que poderá ser muito prejudicial para o concelho, afetando entre outras, as atividades agrícolas predominantes (vinha e olival) e, potencialmente, os investimentos a nível do turismo. Por fim, disse que, na próxima reunião de Câmara, irá ser enviada aos Senhores Vereadores a proposta que visa a emissão de parecer prévio vinculativo para contratação da prestação de serviços de apoio jurídico, consultadoria e patrocínio judiciário no âmbito do processo contra a extracção de lítio no concelho de Pinhel, para que se defendam os legítimos interesses das populações locais e se respeitem os direitos e interesses dos seus habitantes.

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para dar conhecimento que alguns munícipes se queixaram que o cemitério de Pinhel se encontra cheio de ervas.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Câmara Municipal irá proceder à sua limpeza.-----

**C. Período da "Ordem do Dia";** -----

**D. Propostas;** -----

**1- Análise e deliberação sobre a Proposta de adenda ao contrato de fornecimento de energia eléctrica em Iluminação Pública:**- Considerando que foi celebrado, por ajuste direto com a EDP Comercial, S.A um contrato para fornecimento de energia eléctrica em Iluminação Pública, por questões materiais, pelo valor contratual de 480.000,00€, mais IVA, com um prazo de execução de novembro de 2021 até junho de 2022, data previsível de conclusão do procedimento do concurso público internacional a desenvolver pela Associação ENERAREA, no âmbito das competências que lhe foram delegadas no dia 6 de janeiro de 2022;-----

Considerando ainda que o procedimento concursal para fornecimento de energia eléctrica em Iluminação Pública ainda não se encontra concluído, pelo que se mantêm os pressupostos de contratar, designadamente a necessidade e urgência imperiosa;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de uma adenda ao contrato celebrado com a Empresa EDP Comercial S.A, para fornecimento de energia eléctrica em Iluminação Pública, pelo valor acrescido de 148.000,00€. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**2- Análise e deliberação sobre a Proposta de alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços:**-Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, no passado dia 13 de junho, através da qual se informa que o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Pinhel que se encontra actualmente em vigor, foi objeto de publicação na II Série do Diário da República, publicado no dia 31 de janeiro do ano em curso.- Mais se informa que a organização dos serviços municipais deve estar em constante reflexão e passados quase dois anos da aprovação da estrutura em vigor, impõe-se uma atualização da estrutura organizacional fundamentada, nomeadamente, na transferência de competências no domínio da ação social, que vem alargar de forma exponencial o âmbito de intervenção municipal nesta área, dotando-se, desta forma, o município, de uma estrutura que o habilita ao exercício de novas competências. -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Pinhel, publicado na II Série do Diário da República, n.º 22 de 31 de janeiro de 2020, conforme articulado que lhe foi presente. Mais

deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**3- Análise e deliberação sobre a Proposta de alteração ao Mapa de Pessoal:-**

Considerando que o mapa de pessoal do Município de Pinhel, que se encontra atualmente em vigor, foi aprovado em reunião de Câmara, datada de 16 de dezembro de 2021, e aprovado pela Assembleia Municipal, no dia 29 de dezembro de 2021;-----

Considerando ainda que, por força do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretizou o quadro de transferência de competências para os Municípios no domínio da Ação Social, e por esta ser uma área que exige uma intervenção contínua e permanente dos cidadãos no âmbito do apoio social, existe a necessidade de adequar o mapa de pessoal a esta realidade na criação de novos postos de trabalho;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do mapa de pessoal dos serviços do Município de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**4- Análise e deliberação sobre a aplicação de penalidades contratuais relativas ao contrato para manutenção dos espaços verdes e do sistema de rega dos espaços públicos da cidade de Pinhel:-**Considerando que:-----

Existem vários espaços verdes, nomeadamente relvados onde é notória a secura (rega ausente ou insuficiente) dos mesmos.-----

Esta situação tem vindo a ser reportada ao longo do tempo.-----

Existem espaços verdes com manutenção deficiente e ou ausente, tais como a rotunda da rua de cabo verde, espaços verdes n.º 8, 2, 58. -----

A atuação da equipa de trabalho e do responsável pela empresa denotam falta de especialização em jardinagem e em sistemas de rega.-----

Os sistemas de rega automáticos ainda não estão todos em funcionamento programado. (Espaços verdes n.ºs 101, 29, 100, 66, 64, 62, 63, 20, 46, 60, 58, 40 e fundo do Estádio, 70, rotunda e lateral da Fundação Salazar, 28, 76, 99, 14, 15, 16, 1, 2, 4, 3, entre outros).-----

O trabalho desenvolvido denotou em várias circunstâncias falta de conhecimento específico da área, nomeadamente no que respeita ao funcionamento dos sistemas de rega, manutenção dos arbustos e dos relvados.-----

Aquando da realização dos trabalhos, nomeadamente do corte de ervas, os resíduos cortados são deixados no local, espalhados. Os espaços verdes devem ser devidamente limpos, bem como as áreas adjacentes aos mesmos (ruas, passeios, parques, lancis).-----

Tendo presente as várias reclamações dos munícipes e o esforço acrescido do serviço no reporte e verificação das mesmas.-----

Tendo ainda em conta que se verificam falhas no cumprimento do contrato, conforme descrito na Cláusula 10º do Caderno de Encargos, que nos seus n.ºs 1 e 2, designam o seguinte:-----

**"1- Se nas visitas a efetuar pelo Município de Pinhel, se verificar que os trabalhos não estão a ser executados de acordo com o estabelecido, (...) o adjudicatário será sujeito a penalizações.-----**

**2- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Pinhel pode exigir do prestador, o pagamento de uma pena pecuniária. As penalizações podem ser 25%, 50%, 75% ou 100% do valor mensal do fornecimento (...)"-----**

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, aplicar penalidades contratuais, no valor de 1.800,00€ (mil, oitocentos euros), a que corresponde a percentagem prevista mais baixa de 25%, à fatura CS2022/15, relativa ao mês de maio, apresentada pela empresa Concrete System, por incumprimento do contrato referente à prestação de serviços de manutenção dos espaços verdes e do sistema de rega dos espaços públicos da cidade de Pinhel. Pelo que, fica a empresa notificada, no âmbito do direito de audiência dos interessados (Artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo), e, no prazo de 10 dias, a contar da data da presente notificação, para querendo, se pronunciar por escrito. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, e em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.---

**Divisão Administrativa e Finanças: -----**

**1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----**

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----**

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----**

**1- Sportvideira - Associação de Pesca e Caça – Análise e deliberação sobre o pedido de renovação do contrato de comodato relativo à cedência de terreno para "campo de tiro":**-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela entidade Sportvideira - Associação de Pesca e Caça, datado de 11 de maio, através do qual solicita a renovação do contrato de comodato relativo à cedência de terreno para "campo de tiro". -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o prazo do contrato de comodato de 20 anos, para efeitos de criação no prédio rústico, sito no Lugar da Junça (Alto do Palurdo), inscrito na repartição das finanças com o n.º 229, com a área de 14 610.00m2 de um campo de tiro aos pratos e percurso de caça.-----

**2- Análise e aprovação do Programa de concurso para atribuição de licenças de transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros:-**

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de concurso para a atribuição de licenças de transporte público de aluguer em veículos ligeiros de passageiros. Mais deliberou, por unanimidade, designar para júri do procedimento os seguintes elementos:-Presidente – Dra. Ema Silveira, Chefe de Divisão;-----

Vogais efetivos- Dr. Vital Saraiva, Chefe de Divisão e Amélia Valentim, Coordenadora Técnica. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, e em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**3- Tomada de conhecimento da 9ª Modificação ao Orçamento e da 9ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2022, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:-**

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 9ª Modificação ao Orçamento e da 9ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----**

**1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----**

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 15 de junho de 2022, cujo valor em Operações Orçamentais é de 111.250,96€ (cento e onze mil, duzentos e cinquenta euros, e noventa e seis cêntimos), e em Operações não Orçamentais 202.661,01€ (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e um euros, e um cêntimo). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----**

**1- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Pavimentação em Tapete Betuminoso no Ramal de Ligação Safurdão – Nó de Pínzio, A25, Miragaia (EM 574)":-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que

o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**2- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada “Adaptação de Espaço para Centro de Bem-Estar de Animais – Canil/Gatil”:-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores

alterações legais.-----

**3- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Requalificação do Largo Principal de Ervedosa":-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

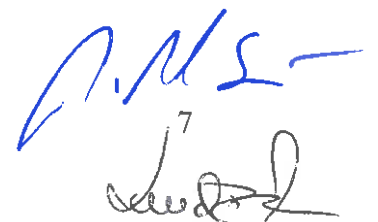
**4- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Infra-estrutura de melhoria da qualidade da água – Construção de Reservatório em Argomil":-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Biosfera

Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente



vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**5- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Requalificação Urbana – Construção de um Parque de Estacionamento em Pinhel":-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**6- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Recuperação e Valorização das Muralhas do Castelo de Pinhel":-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----



O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anuíada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**7- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira – 1ª Fase":-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**8- António José Baraças, Construção Civil e Obras Públicas – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Requalificação de Passeios e Arruamentos da Cidade – Zona Envolvente ao Monumento da Carreira de Tiro":**- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António José Baraças, Construção Civil e Obras Públicas, datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----
- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----
- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**9- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel":**- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----
- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**10- Grupo BIU – Construções, Lda, Construção Civil e Obras Públicas - Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada “Repavimentações no Concelho a Cubos”:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Grupo BIU – Construções, Lda, Construção Civil e Obras Públicas, datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**11- Grupo BIU – Construções, Lda, Construção Civil e Obras Públicas - Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada “Repavimentações no Concelho a Cubos – 2ª fase”:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Grupo BIU – Construções, Lda, Construção Civil e Obras Públicas, datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.----  
O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**12- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Pavimentação em Tapete Betuminoso no Ramal de Ligação Atalaia – EM 574:-**

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela entidade Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**13- Análise e aprovação do Auto de medição n.º 8 referente à Empreitada "Reabilitação de um edifício para Biblioteca Municipal", no valor de 21.917,68€:-** O Executivo Mu-

municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 8 relativo à Empreitada "Reabilitação de um edifício para Biblioteca Municipal", no valor de 21.917,68€ (vinte e um mil, novecentos e dezassete euros, e sessenta e oito cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**14- Análise e aprovação do Auto de medição n.º 6 referente à Empreitada "Construção de um parque de caravanismo em Pinhel", no valor de 23.562,66€:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 6 relativo à Empreitada "Construção de um parque de caravanismo em Pinhel", no valor de 23.562,66€ (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois euros, e sessenta e seis cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal-----**

**2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----**

**F. Período de Intervenção do Público -----**

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a inexistência de público.-----

**---Encerramento:** Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às doze horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 17 de junho de 2022

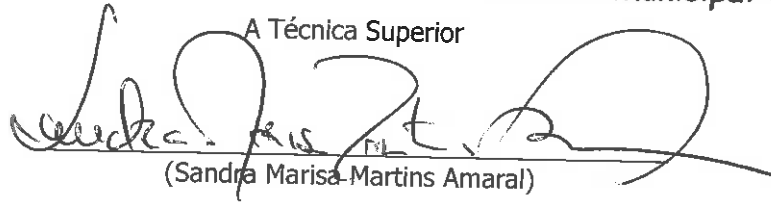
O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

  
(Rui Manuel Saraiva Ventura)

*Município de Pinhel*

*Câmara Municipal de Pinhel*

A Técnica Superior

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sandra Marisa Martins Amaral', written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

(Sandra Marisa Martins Amaral)